

PROJETO DE LEI N° 027/15

Altera as Leis Estaduais nº 924, de 13 de setembro de 2013, e 581, de 16 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela IV do Anexo II da Lei nº 924, de 13 de setembro de 2013, referente aos cargos de Reitor e Vice-Reitor, passa a vigorar conforme a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O art. 9º da Lei nº 581, de 16 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Os cargos de Reitor e Vice-Reitor terão suas formas de provimentos estabelecidos em Estatuto e Regimento Geral. **(NR)**.

§1º Os cargos de coordenadores de cursos são exercidos exclusivamente por professores da UERR, eleitos conforme o Regimento Interno e nomeados pelo Reitor. **(NR)**

§2º Os cargos de coordenadores de cursos, CNES-IV, só poderão ser providos mediante a criação, implantação e funcionamento do respectivo curso.”**(NR)**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 05 de agosto de 2015.

Deputado **JALSER RENIER**
Presidente

Deputado **NALDO DA LOTERIA**
1º Secretário

Deputado **MARCELO CABRAL**
2º Secretário

ANEXO ÚNICO- PROJETO DE LEI 027/15

REQUISITOS, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	REITOR	CÓDIGO/PADRÃO	Subsídio			
REQUISITOS PARA INGRESSO	Ser professor do quadro efetivo da UERR e gozar de estabilidade.					
ESCOLARIDADE MÍNIMA						
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS						
Representar a UERR em juízo ou fora dele, além de todas as atribuições contidas no artigo 22, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012.						

CARGO	VICE-REITOR	CÓDIGO/PADRÃO	Subsídio			
REQUISITOS PARA INGRESSO	Ser professor do quadro efetivo da UERR e gozar de estabilidade.					
ESCOLARIDADE MÍNIMA						
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS						
Substituir o reitor em suas faltas e impedimentos, além de todas as atribuições contidas no artigo 24, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012.						